

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS

CONSULTA PRÉVIA CP_Nº 09-2024_AEGP

1ª OUTORGANTE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GABRIEL PEREIRA, com sede em Rua Dr. Domingos Rosado, S/N 7005-469 Évora, Contribuinte Fiscal n.º 600082318, adiante abreviadamente designada por PRIMEIRA OUTORGANTE ou por EA, e representada neste ato por Fernando Farinha Martins na qualidade de Diretor, com poderes para o ato;

E

2.ª OUTORGANTE:

CLEANSAT, Lda, com o número de pessoa coletiva, N.I.P.C: 513655581, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Évora, com o capital social de 1.000,00 € (mil euros) com sede em Quinta de Santa Maria, Caixa Postal 3032 em Évora, a seguir identificado por SEGUNDA OUTORGANTE ou ADJUDICATÁRIA, neste ato representada por Maria de Fátima Janeiro Perdigão Morgado, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes bastantes para o ato.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado o presente **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS**, na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo da EA de 08 de fevereiro de 2024, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Pelo presente contrato, a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a proceder ao fornecimento de serviços de manutenção e reparação de equipamentos domésticos e industriais, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no

CP_Nº09_2024_AEGP, e, com a proposta da ADJUDICATÁRIA apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

O valor máximo do fornecimento de bens objeto do presente Contrato é de **9.990,00€** (nove mil novecentos e noventa euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições de bens por parte da EA.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo de Execução)

O fornecimento de bens previsto no presente contrato terá início após assinatura do mesmo e termo em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 4.ª

(Faturação)

4.1. O pagamento das faturas resultantes do fornecimento de bens objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respetivo NIB.

4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.

4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 5.ª

(Revisão de Preços)

O valor do fornecimento de bens é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª

(Cessão)

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato a assistente técnica deste Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira: _____

CLÁUSULA 8.ª

(Compromisso)

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o **n.º de compromisso 88**.

CLÁUSULA 9.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

CLÁUSULA 10.ª

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Évora aos 19 dias de Fevereiro de 2024, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

A ENTIDADE ADJUDICANTE

FERNANDO

FARINHA MARTINS

Assinado de forma digital por
FERNANDO FARINHA MARTINS

Dados: 2024.02.22 10:27:50 Z

A ADJUDICATÁRIA
